



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Av. Senador Olavo Pires nº 2353, Centro – Fone 0xx69-3343-2100/Fax 3343-2346
E-mail: prefeituracorumbiara@brturbo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMED

EDITAL Nº. 001/2024/SEMED

CORUMBIARA RO, 07 DE MARÇO DE 2024.

Processo Seletivo Simplificado para Contratação por tempo determinado de Professores Gradados em Pedagogia, e Psicólogo para atuar na rede Municipal de Educação de Corumbiara RO.

A Prefeitura de Corumbiara através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 267/2024 de 06 de março de 2024 no uso de suas atribuições legais; Considerando a Lei Municipal nº 092/2018 de 26 de dezembro de 2018, a Lei Municipal 917/2014, a lei Municipal nº 1014/2016 e a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso IX, e na lei Orgânica do Município de Corumbiara em seu art. 192, inciso VII, alínea "b", inciso VIII, inciso IX e inciso X, que dispõe sobre a Contratação Por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEMED de Professores graduados em Pedagogia, para atuar na rede municipal, tanto na qualidade de titular de turma ou como substitutos dos professores estatutários, no que tange professores licenciados, sejam licenças prêmio, encerramento de cedência, afastamento particular, aposentadoria, tratamento de saúde e aumento da demanda em função da oferta de turmas em regime integral. Também a contratação de Psicólogo atuar na Secretaria Municipal de Educação dando assistência aos alunos e famílias que apresentam a necessidade do serviço, bem como atuar nos programas e campanha de prevenção e conscientização afins.

Resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O candidato ao realizar a inscrição implica na concordância com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a qualquer outras.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Títulos, realizada em etapa única, tendo como objetivo a seleção e classificação para contratação de professores com habilitação em Pedagogia com carga horária de 40 (quarenta) horas, conforme a necessidade da Secretaria.

1.3. O referido certame terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse, decisão e necessidade do serviço da administração.

1.4. O processo seletivo tem por objetivo a contratação temporária que ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo este para atender as emergentes necessidades no que tange a: Professor nível superior / Pedagogia e Psicólogo para atender a Secretaria Municipal de Educação;

1.5. A contratação de Professor nível superior / Pedagogia será para preenchimento de vagas abertas em decorrência de egressão de professores efetivos, licenças, afastamentos, aposentadorias e abertura de novas turmas.

1.6. A contratação de Psicólogo será para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação e conforme lei vigente.

1.7. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão, composta por 5 (cinco) servidores, designados pela **Portaria nº 267/2024 de 06 de março de 2024**

1.11. As inscrições serão realizadas somente via internet, enviada para o E-mail:
comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br.

1.11. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos; editais, comunicados referentes a Seleção Pública Simplificada, resultado parcial, etc. até sua homologação no site (<http://www.corumbiara.ro.gov.br>). A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.

2. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO
Av. Senador Olavo Pires nº 2353, Centro – Fone 0xx69-3343-2100/Fax 3343-2346
E-mail: prefeituracorumbiara@brturbo.com.br

2.1. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, reservando-se para estes candidatos 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada cargo, conforme determina a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado superior a 0,5 (meio), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência e conforme dispõe o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. A espécie e grau do nível da deficiência NÃO deverão impossibilitar o candidato de exercer as atribuições do cargo a que concorre.

2.3. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.3. Sendo aprovado e convocado, o candidato portador de necessidades especiais será submetido a exame por médico do Município, para verificar a sua condição de deficiente, compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.

2.4. Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, não será admitido nas vagas asseguradas aos portadores de necessidades especiais, mas permanecerá o seu direito em permanecer na listagem de classificação geral de candidatos.

2.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.6. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos observados à ordem rigorosa da classificação geral.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

3.3. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão realizadas pelo candidato exclusivamente via internet que ficará aberta no **período das 00:00 horas do dia 08/03/2024 até às 23h59min do dia 14/03/2024**, conforme estabelecido no cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia. As inscrições realizadas foram deste período serão desconsideradas.

3.5. Para realizar a inscrição o candidato deverá enviar todos os documentos exigidos, dentro do prazo estabelecido, tão-somente para o e-mail: comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br

3.6. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada a mais recente, dentro do prazo.

3.7. A Prefeitura Municipal de Corumbiara não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Não serão aceitas inscrições usando outras vias que não constem neste edital.

3.9. Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.

3.10. A Comissão não se responsabiliza por arquivos enviados, que porventura, estejam danificados ou não seja acessado nos computadores designados para o serviço.



3.11. Serão aceitas somente as inscrições dos candidatos que enviarem eletronicamente, na forma definida no presente edital, cópia digitalizada no formato arquivo, JPG ou JPEG (formato padrão de imagens digitais) e PDF (Portable Document Format) de forma legível para a interpretação.

3.12. Para inscrição dos candidatos serão necessários os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
- Cédula de Identidade Civil, ou outro documento de identificação oficial com foto (carteira de registro profissional, CNH (modelo vigente), passaporte, carteira de trabalho);
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- Curriculum Vitae;
- Diploma /Certificado e Histórico Escolar de Conclusão na mesma área do cargo pretendido;
- Certificado de pós graduação a nível de especialização Latu Sensu e histórico escolar na mesma área do cargo pleiteado com carga mínima de 360 horas;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
- Cópia da certidão de nascimento ou R.G dos filhos (quando houver);

3.13. Não será validado a inscrição de candidatos com documentação incompleta.

3.14. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição porventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes e eliminado o candidato do certame, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

3.15. Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, devendo antes do envio conferir se o documento corresponde ao que é exigido no presente edital.

3.16. O candidato deve ficar atento para que a cópia digitalizada do documento fique legível e completo.

3.17. Documentos incompletos, ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e a identificação das informações nelas contidas não terão validade para fins do presente edital.

3.18. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

3.19. Encerradas as inscrições, a Comissão Técnica procederá à análise dos documentos apresentadas pelo candidato, na forma e data estabelecida neste Edital.

3.20. Não será devolvida a documentação de candidatos inscritos após a divulgação do resultado, pois os mesmos farão parte integrante dos autos do Processo Seletivo Simplificado.

3.21. As inscrições serão homologadas no dia 25/03/2024, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site (<http://www.corumbiara.ro.gov.br>).

4. DA JORNADA DE TRABALHO E QUADRO DE VAGAS:

4.1. A jornada de trabalho será conforme estipulado para o cargo, o cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório.

4.2. Os cargos do referido certame serão lotados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, para atuar na Educação Básica.

4.3. Funções, Vagas, Pré-Requisitos/Escolaridade, Remuneração e local das vagas estão estabelecidas no quadro a seguir:

Cargo/função	Local da Vaga	Escolaridade/ Pré-requisito	Vagas	Remuneração
Professor nível superior / Pedagogia	Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Municipal	Graduação em Pedagogia	10	R\$ 4.580,57
Psicólogo	Secretaria Municipal de Educação cultura e Desportos - SEMED	Graduação em Psicologia	01	R\$ 3.348,00

As vagas de professores constantes nesse quadro serão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação conforme preconiza o item 1, subitem 1.5 deste Edital, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, levando em consideração a homologação do Resultado Final.



5. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os valores das remunerações serão pagos conforme exposto na tabela do quadro de vagas no item acima.

5.2. Será acrescido à remuneração o “Auxílio Alimentação” e “Vale Feira”, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 100,00 (cem) reais, respectivamente.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 anos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir nível de escolaridade compatível com o cargo;

6.2. Os candidatos aprovados serão convocados, por meio do Setor de Recursos Humanos, de acordo com as necessidades do Município e o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara.

6.3. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- b) Carteira de Identidade - RG;
- c) Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
- d) Carteira de Trabalho Previdência Social;
- e) PIS/PASEP;
- f) Conta Bancária;
- g) Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
- h) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
- j) Certificado e histórico de escolaridade de acordo com o cargo;
- k) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- l) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- m) 02 fotos 3x4 recentes;
- n) Declaração de bens;
- o) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- p) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional;
- q) Comprovante de residência;
- r) Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

6.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato Temporário de Trabalho que não comparecer dentro do prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida contratação.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim. A seleção compreenderá:

7.1. Análise dos documentos, de caráter eliminatório;

7.2. Avaliação de títulos, de caráter classificatório;

7.3. Avaliação de Títulos:

a) Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do edital de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado, ou seja, será desclassificado para continuar no Processo Seletivo.



- b) Análise da capacidade profissional, mediante avaliação dos títulos, devidamente comprovado com documentos hábeis.
c) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.
d) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

7.4. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.

7.5. Todos os cursos previstos para pontuação na análise de Títulos deverão estar **concluídos**.

8. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

8.1. Os critérios de avaliação dos currículos terão a totalização máxima de 100 (cem) pontos.

8.2. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios.

8.3. o candidato deverá concorrer a um único cargo abaixo descrito:

A) Cargo de Professor nível superior / Pedagogia

Títulos		Esquema de pontuação	
Títulos	Documentação exigida	Pontos por tipo de título	Pontuação total
a) Escolaridade/Graduação Superior.	Diploma e histórico. (pedagogia)	70 (Cinquenta) pontos. <i>Máximo 01 (uma) Graduação.</i>	70 Pontos
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização.	Diploma de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista, equivalentes na área da educação, com carga horária mínima de 360h (cada).	10 (dez) pontos para cada curso. <i>Limite de 03 (três) cursos</i>	30 Pontos
TOTAL			100 Pontos

B) Cargo de Psicólogo

Títulos		Esquema de pontuação	
Títulos	Documentação exigida	Pontos por tipo de título	Pontuação total
a) Graduação em Psicologia.	Diploma e histórico (Psicologia)	70 (setenta) pontos.	70 Pontos
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização.	Diploma de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista, equivalentes a área afim, com carga horária mínima de 360h (cada).	10 (dez) pontos para cada curso. <i>Limite de 03 (três) cursos</i>	30 Pontos
TOTAL			100 Pontos

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO PRELIMINAR

9.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que obter nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

9.2. Serão desclassificados os candidatos que porventura não optar a nenhum cargo, ou optar por concorrer a mais de um cargo ao preencher a **ficha de inscrição** (Anexo III).

9.3. Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o seguinte:

Item	Critério de desempate
1º	Obtiver a maior carga horária nos cursos apresentados e validados pela comissão;
2º	Mais idade, dentre os candidatos, considerando dia, mês, ano.



3º	Maior Prole – (número de filhos), devendo ser preenchido na Ficha de Inscrição e comprovar mediante juntada de cópia da certidão de nascimento ou do RG;
4º	Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão do Processo seletivo.

9.4. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9.5. As listagens com resultado final das notas dos candidatos serão divulgadas, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara (<http://www.corumbiara.ro.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rondônia – AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom).

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado em edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso, conforme descrição no **Anexo I** e deverá ser encaminhado via e-mail: comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no **Anexo IV** deste, conforme data especificada no **Anexo I** do presente edital.

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor desprezite a Comissão será preliminarmente indeferido, bem como não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele documento não juntado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.

11.3. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (<http://www.corumbiara.ro.gov.br>), no dia 25/03/2024, conforme estabelecido no Anexo I.

12.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (<http://www.corumbiara.ro.gov.br>).

13. DA VIGÊNCIA:

13.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 01 (um) ano, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente motivado nos moldes da Lei Municipal nº 092/2018 de 26 de dezembro de 2018

14. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

14.1. O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme prevê o art. 7º da Lei nº 92/2018.

15. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

15.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

16. DA RESCISÃO DE CONTRATO

16.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

17.3. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.

18. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

18.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados pela Secretaria Municipal de Educação, e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela SEMED.

19. DA RESCISÃO DE CONTRATO

19.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os candidatos aprovados serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados, prazos e outras informações pertinentes a esse Processo Seletivo Simplificado.

20.3. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.

21. ANEXOS

Anexos que compõe esse edital são:

Anexo I – Cronograma Previsto.

Anexo II – Descrição sumária das atribuições dos cargos.

Anexo III – Ficha de inscrição.

Anexo IV – Formulário de Recursos

Fatima Aparecida Notaro
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Av. Senador Olavo Pires nº 2353, Centro – Fone 0xx69-3343-2100/Fax 3343-2346
E-mail: prefeituracorumbiara@brturbo.com.br

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Período de inscrição	De 08 / 03 / 2024 até 14 / 03 / 2024
Divulgação das inscrições dos candidatos	15 / 03 / 2024
Divulgação das notas (todos os cargos)	19 / 03 / 2024
Prazo para recurso	De 20 / 03 / 2024 até 21 / 03 / 2024
Divulgação dos resultados do recurso	22 / 03 / 2024
Publicação do resultado final e classificação	25 / 03 2024



ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

I- Professor nível superior / Pedagogia

Atribuição:

- Planejar e ministrar aulas, coordenando o processo de ensino, zelando pela aprendizagem dos alunos em diferentes níveis de ensino;
- Elaborar e executar programas educacionais;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Selecionar e elaborar o material didático utilizado no processo ensino-aprendizagem;
- Organizar a sua prática pedagógica, observando o desenvolvimento do conhecimento nas diversas áreas, as características sociais e culturais do aluno e da unidade em que a se insere, bem como as demandas sociais e culturais;
- Elaborar, acompanhar e avaliar projetos pedagógicos e propostas curriculares;
- Participar do processo de planejamento, implementação e avaliação da prática pedagógica e das oportunidades de capacitação;
- Organizar e divulgar produções científicas, socializando conhecimentos, saberes e tecnologias;
- Desenvolver atividades de pesquisas relacionadas a prática pedagógica;
- Contribuir para a interação e articulação da escola com a comunidade;
- Participar das reuniões convocadas pela Coordenadoria;
- Acompanhar e orientar estágios curriculares;
- Limitar a execução da prática pedagógica, não permitindo interferências relativas a religião, políticas ou filosofias, excetos se inseridos no planejamento curricular;
- Outras tarefas correlatas.

II- Psicólogo

Atribuição:

- Atuar no âmbito da educação;
- Exercer atividades no campo da psicologia aplicada ao trabalho social, orientando os indivíduos no que concerne a problemas de caráter social com o objetivo de levá-los a achar e utilizar os recursos e meios necessários para superar suas dificuldades e conseguir atingir metas determinadas. Atua junto a organizações comunitárias e em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando os programas para ajudar os indivíduos e suas famílias a resolver seus problemas e superar suas dificuldades.;
- Dedicar-se à luta contra a delinquência, organizando e supervisionando atividades educativas, sociais e recreativas em centros comunitários, para recuperar e integrar os indivíduos à sociedade;
- Colaborar com a Justiça, quando solicitado, apresentando laudos, pareceres e depoimentos, para servir como instrumentos comprobatórios para melhor aplicação da lei e da justiça;
- Assessorar órgãos públicos, ou de caráter social, técnico e de consciência política, para resolver situações planejadas ou não;
- Dedicar-se à luta contra delinquência e fenômenos sociais emergentes, organizando e supervisionando programas sociais e recreativos, em centros comunitários ou equivalentes, para buscar a melhoria das relações interpessoais e intergrupais, estendendo ao contexto sócio-histórico-cultural;
- Realizar levantamentos de demanda para planejamento, execução e avaliação de programas junto ao meio ambiente;
- Realizar trabalhos para a instituição, investigando, examinando e tratando seus objetivos, funções e tarefas em lideranças formais e informais e nas comunicações e relações de poder;
- Trabalhar o campo das forças instituídas e instituintes, intervindo nos processos psicológicos que afetam a estrutura institucional;
- Promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religioso, classes e segmentos sociais e culturais;
- Atuar junto aos meios de comunicação, assessorando quanto aos aspectos psicológicos nas técnicas de comunicação e propaganda.



ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL nº 001/2024/SEMED

ASSINALE COM UM "X" O CARGO QUE
PRETENDE FAZER A INSCRIÇÃO:

PROFESSOR(A) NÍVEL SUPERIOR/ PEDAGOGIA

PSICÓLOGO(A)

NOME DO CANDIDATO(a) (letra de forma)

Assinatura do candidato

DATA DE NASCIMENTO:

IDADE

Nº CEL:

RG:

ÓRGÃO DA RG:

CPF:

ENDEREÇO:

Nº:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

NATALIDADE:

UF DA NATURALIDADE:

Obs.: Nesta inscrição será levado em consideração o cargo assinalado pelo candidato, podendo o mesmo optar apenas por um deles.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Av. Senador Olavo Pires nº 2353, Centro – Fone 0xx69-3343-2100/Fax 3343-2346
E-mail: prefeituracorumbiara@brturbo.com.br

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2024/SEMED

NOME DO(a) CANDIDATO (a): _____

CPF: _____

Declaro ter recebido do candidato acima, os seguintes recursos:

- a) () Recurso de Diploma e/ou histórico de Graduação Superior.
b) () Recurso (s) de Diploma (s) de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista.
c) () Recurso (s) de Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pelos Órgãos competentes.
d) () outros: “especificar”

OBS: A entrega dos Recursos não configura DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO por parte da COMISSÃO, nem tampouco, mudança na classificação do Resultado Parcial do Processo Seletivo 001/2024/SEMED. Os recursos serão julgados pela COMISSÃO e publicados no site da Prefeitura de Corumbiara e em Mural Oficial, na data prevista no cronograma estabelecido no edital. Somente depois, no resultado final, é que poderá haver mudança ou manutenção dos resultados, dependendo dos deferimentos e ou indeferimentos.

Corumbiara RO, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a): _____